



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco

PORTARIA Nº 549 DE 15 DE MAIO DE 2020

Delega competência aos(às) Pró-Reitores(as), aos(às) Diretores(as) Sistêmicos(as), aos(às) Assessores(as) Sistêmicos(as) e aos(às) Diretores(as)-Gerais dos *campi* para emitirem declarações de serviço ou atividade essencial, conforme Decreto nº 47.017, de 11 de maio de 2020 do Governo do Estado de Pernambuco.

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**, nomeado pelo Decreto de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, seção 2, página 1, Edição Extra, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o artigo 8º do Decreto nº 47.017, de 11 de maio de 2020, do Governo do Estado de Pernambuco, RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência aos(às) Pró-Reitores(as), aos(às) Diretores(as) Sistêmicos(as), aos(às) Assessores Sistêmicos(as) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco e aos(às) Diretores(as)-gerais dos *campi*, para emitirem as declarações contidas no Anexo I ou no Anexo II desta Portaria aos(às) servidores(as) do quadro de pessoal da Reitoria e do respectivo *campus*, visando ao deslocamento domicílio/Reitoria ou domicílio/*campus*, conforme disposto no Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, e no inciso I do Anexo I do Decreto nº 47.017, de 11 de maio de 2020, do Governo do Estado de Pernambuco, para o exercício das seguintes atividades essenciais:

- I – as decorrentes de contratos de obras públicas;
- II – as de assessoramento, em resposta às demandas urgentes e às que continuem em andamento;
- III – as de representação judicial e extrajudicial, assessoria e consultoria jurídicas exercidas pela advocacia pública da União, relacionadas à prestação regular e tempestiva dos respectivos serviços públicos;
- IV – aquelas necessariamente realizadas de forma presencial nas áreas de administração agropecuária, gestão administrativa e de transporte que intermedeiam essas atividades;
- V – as de cuidados com animais em cativeiro;
- VI – as de prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;
- VII – as de serviços relacionados à tecnologia da informação e de processamento de dados (data center) ligados a serviços essenciais;
- VIII – as de serviços de transporte, armazenamento, entrega e logística de bens em geral.

Art. 2º Na execução das atividades essenciais de que trata o art. 1º, devem ser adotadas todas as cautelas para redução da transmissibilidade da covid-19, bem como observadas as determinações das Autoridades Sanitárias, previstas no Decreto nº 47.017, de 11 de maio de 2020, do Governo do Estado de Pernambuco e em outras normas congêneres que se encontrem vigentes.

Art. 3º Os dirigentes referidos no *caput* do art.1º encaminharão para o e-mail dgpe@reitoria.ifpe.edu.br a relação das declarações emitidas, em até dois dias úteis após a data da emissão.

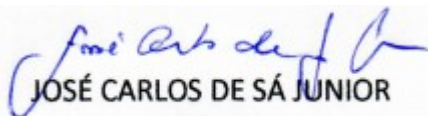
§ 1º A relação de declarações emitidas deverá conter as seguintes informações: nome do servidor, cargo, matrícula Siape e a justificativa do serviço/atividade essencial, com indicação do enquadramento do serviço/atividade essencial na legislação estadual e/ou federal.

§ 2º A relação de declarações emitidas será consolidada, semanalmente, pela Diretoria de Gestão de Pessoas (DGPE), considerando-se o conjunto de atos recebidos por e-mail, na forma do *caput*.

Art. 4º As declarações deverão ser emitidas e assinadas conforme modelo contido no Anexo I, no âmbito da Reitoria, e no Anexo II, no âmbito dos *campi*, devendo ser observadas as normas contidas no Decreto nº 47.017, de 11 de maio de 2020, do Governo do Estado de Pernambuco, e eventuais alterações supervenientes.

Art. 5º Os casos omissos nesta Portaria serão tratados pelo Gabinete da Reitoria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, considerando-se a urgência em razão da pandemia ocasionada pelo coronavírus, e terá validade enquanto durar a intensificação das medidas restritivas de caráter excepcional e temporário, voltadas à contenção da curva de disseminação da covid-19, conforme disposto no Decreto nº 49.017, de 11 de maio de 2020, do Governo do Estado de Pernambuco.



JOSÉ CARLOS DE SÁ JUNIOR  
Reitor

## ANEXO I

### DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE OU SERVIÇO ESSENCIAL Reitoria

#### SERVIDOR PÚBLICO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, com sede na Cidade de Recife-PE, av. Professor Luiz Freire, nº 500, Cidade Universitária, por seu dirigente/representante do dirigente XXXXXXXXXXXXX, ocupante do cargo de XXXXXXXXXXXXX, com lastro na delegação promovida pela Portaria nº 549/2020-GR, **DECLARA** o que segue:

Nome do servidor, matrícula e cargo, endereço residencial trabalha neste órgão e, em razão das atividades desenvolvidas pelo(a) mencionado(a) colaborador(a), faz-se necessário seu deslocamento entre sua residência e o local de trabalho, para evitar a interrupção de serviço público essencial, conforme previsto no Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, e no Decreto nº 47.017, de 11 de maio de 2020, do Governo do Estado de Pernambuco.

O(A) declarante e o(a) portador(a) desta Declaração ratificam a sua veracidade e têm ciência quanto à responsabilidade criminal em caso de falsidade.

Cidade (PE), de de 2020.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE/REPRESENTANTE  
NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE  
(Informar telefone para verificação das informações  
por parte das autoridades estaduais e municipais)

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE OU SERVIÇO ESSENCIAL *Campus XXXXXXXXXXXX*

#### SERVIDOR PÚBLICO

O *Campus XXXXXXXXXXXX*, integrante do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, com sede na Cidade de XXXXXXXX, (endereço do *campus*), por seu(sua) dirigente XXXXXXXXXXXXXXXX, ocupante do cargo de XXXXXXXXXXXXXXXX, com lastro na delegação promovida pela Portaria nº 549/2020-GR, **DECLARA** o que segue:

Nome do servidor, matrícula e cargo, endereço residencial trabalha neste órgão e, em razão das atividades desenvolvidas pelo(a) mencionado(a) colaborador(a), faz-se necessário seu deslocamento entre sua residência e o local de trabalho, para evitar a interrupção de serviço público essencial, conforme previsto no Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, e o Decreto nº 47.017, de 11 de maio de 2020, do Governo do Estado de Pernambuco.

O(A) declarante e o(a) portador(a) desta Declaração ratificam a sua veracidade e têm ciência quanto à responsabilidade criminal em caso de falsidade.

Cidade (PE), de de 2020.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE/REPRESENTANTE  
NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE  
(Informar telefone para verificação das informações  
por parte das autoridades estaduais e municipais)